



RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 001, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Autoria: MESA DIRETORA – Biênio 2025/2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos internos relacionados à concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JAIR PEREIRA ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, promulgo a seguinte **Resolução Complementar**.*

Art. 1º – Objeto

Esta Resolução regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação, concessão, pagamento, controle e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS.

Art. 2º – Definição

Considera-se diária a importância paga ao agente político ou servidor público da Câmara Municipal destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em razão de deslocamento temporário para outro município, no exercício de suas funções institucionais.





Art. 3º – Solicitação

§1º A solicitação de diária deverá ser feita mediante requerimento dirigido à Presidência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contendo:

- I – Nome do requerente e CPF
- II – Cargo ou função;
- III – Localidade de destino;
- IV – Objetivo da viagem;
- V – Período de afastamento;
- VI – Comprovação de inscrição em evento ou reunião, se aplicável.

§2º O requerimento deverá ser instruído com os documentos que justifiquem a missão oficial.

Art. 4º – Concessão

§1º Compete à Presidência autorizar ou não a concessão das diárias, mediante despacho fundamentado.

§2º A concessão será limitada a:

- I – Até 4 (quatro) diárias por mês para cada agente político ou servidor;
- II – Observância dos limites orçamentários e disponibilidade financeira.

Art. 5º – Pagamento

§1º O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta de titularidade do beneficiário, até 1 (um) dia útil antes do início da viagem.

§2º É vedado o pagamento de diárias retroativas, salvo em casos de excepcional interesse público e devidamente justificado.

Art. 6º – Valores





Os valores das diárias ficam estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Categoria	Dentro do Estado (sem pernoite)	Dentro do Estado (com pernoite)	Fora do Estado
Vereadores	R\$ 890,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.474,00
Diretor e Assessor	R\$ 552,00	R\$ 702,00	R\$ 933,00
Demais funcionários	R\$ 323,00	R\$ 473,00	R\$ 694,00

§1º Os valores das diárias serão atualizados anualmente e de forma espontânea no mês de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos 12 meses anteriores.

§2º A Câmara poderá, mediante Resolução da Mesa Diretora, rever os valores das diárias, respeitado o limite de até 25% para acréscimo ou redução, conforme necessidade orçamentária e interesse público.

Art. 7º – Prestação de Contas

§1º A prestação de contas deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, com:

- I – Relatório de viagem assinado;
- II – Cópias de certificados, listas de presença, atas ou outros documentos comprobatórios da participação no evento;
- III – Comprovantes de despesas, se houver.

§2º A ausência de prestação de contas no prazo acarretará a restituição integral dos valores recebidos, atualizados monetariamente.





Art. 8º – Cancelamento e Restituição

§1º Ocorrendo cancelamento da viagem, o beneficiário deverá restituir integralmente os valores recebidos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data prevista para o início da missão.

§2º A não devolução dos valores no prazo, implicará em notificação extrajudicial que sendo infrutífera, ou seja, não havendo resposta, poderá ter a inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 9º – Transparência

Todas as concessões de diárias, acompanhadas da justificativa e relatório de viagem, deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 10 – Disposições Finais

§1º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Câmara.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 06 de maio de 2025.

Jair Pereira Alves

Presidente da Câmara Municipal

